

**LEI MUNICIPAL Nº 2670 DE 09/09/99
PROJETO DE LEI Nº 2796**

“ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 130 DA LEI 1162, DE 25 DE SETEMBRO DE 1978 QUE INSTITUI O ‘CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO ‘DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO’”.

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, decreta, e o PREFEITO MUNICIPAL, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - O Art. 130 da Lei Municipal 1.162, de 25 de setembro de 1.978, que institui o Código de Obras do Município de São Sebastião do Paraíso, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo:

“ART. 130...

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica terminantemente proibido o uso do leito da via pública para fins de manipulação de massas, concretos e outros materiais utilizados na construção civil”.

ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões “Pres. Tancredo Neves”, 09 de Setembro de 1999.

VER.PRES.ANTONIO PAVAN CAPATTI / VER.VICE-PRES.ENOC JOSÉ NETTO /
VER. SECRET.CLÁUDIO LUIZ DE PAULA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE